

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 01/88

FIXA O CALENDÁRIO ACADÊMICO
PARA O EXERCÍCIO DE 1988.

O CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, nos termos do Art. 14 do Regimento Geral da Universidade,

RESOLVE:

Art. 1º - O ano letivo de 1988 desenvolver-se-á de acordo com o seguinte Calendário Acadêmico:

1º Período Regular: 01 de março a 31 de julho

2º Período Regular: 01 de agosto a 31 de dezembro

Período Especial : 01 de janeiro a 28 de fevereiro

§ 1º - As aulas regulares dos Cursos de Graduação terão início no dia 07 de março, para o 1º período regular, e no dia 08 de agosto para o 2º período regular.

Art. 2º - Serão observados, por todas as Unidades, os seguintes feriados: 31 de março e 01 de abril, 18 de abril, 24 de junho, 16 de julho, 07 de setembro, 10 e 24 de outubro, 2 e 14 de novembro, 08 de dezembro.

Art. 3º - Observado o disposto nos Artigos anteriores, os Coordenadores organizarão os Calendários dos Cursos ou Áreas sob sua responsabilidade, de modo a incluir em cada período regular:

- a) noventa dias de trabalho escolar efetivo, observando-se o disposto no Artigo 13 do RGU;
- b) período reservado a exames finais;

Basílio

c) período de férias escolares, após o encerramento dos exames finais;

d) período reservado a avaliação acadêmica dos Cursos de Graduação.

§ 1º - O período de que trata a alínea a deste Artigo terá seu encerramento prorrogado sempre que, até a data para este prevista, não tiverem sido cumpridos os noventa dias de trabalho escolar efetivo.

§ 2º - O período de exames finais iniciar-se-á a partir do terceiro dia consecutivo ao encerramento dos noventa dias de trabalho escolar efetivo.

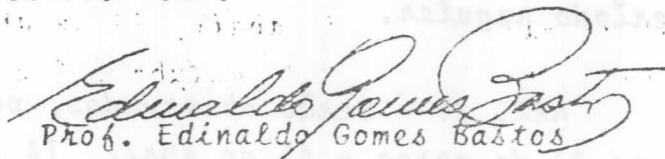
§ 3º - Em cada disciplina não poderão ser encerradas as aulas e realizado o exame final antes de ser cumprido o respectivo plano de ensino e carga horária.

§ 4º - Os Calendários dos Cursos correspondentes a cada período letivo deverão especificar, em relação a cada disciplina, as datas de realização das verificações parciais e exames finais fixados pelo Coordenador do Curso ou da Área.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação revogadas as disposições em contrário.

Aprovada em reunião das Câmaras de Graduação e Admissão e Ensino Básico realizada em, 13 de janeiro de 1988.

Aprovada pelo Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão em reunião realizada no dia 05.02.88.


Prof. Edinaldo Gomes Bastos

- Reitor -